

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6973

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

ROSELANE DE ARAÚJO LIMA BARREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

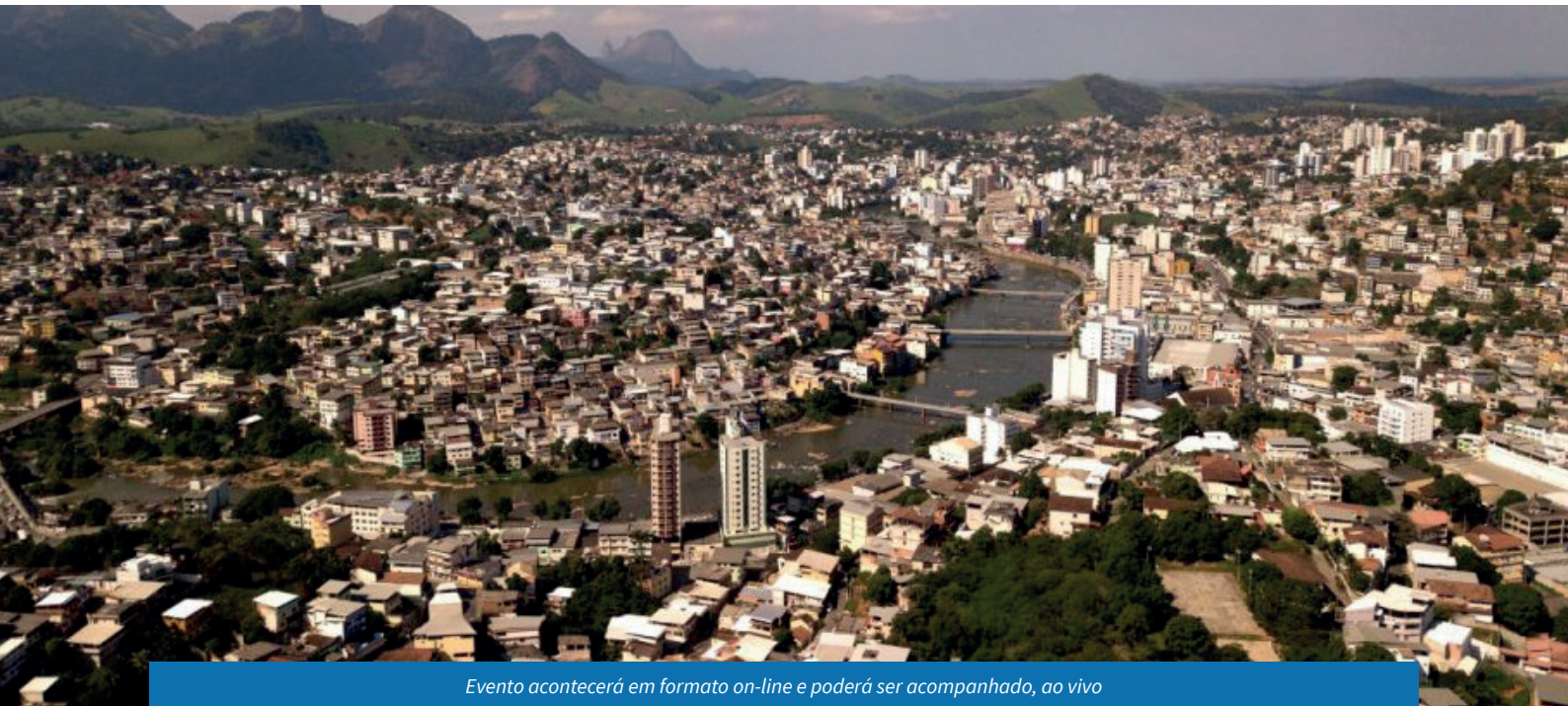


BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Evento acontecerá em formato on-line e poderá ser acompanhado, ao vivo

Controladoria Geral de Cachoeiro lança plano de integridade na próxima terça-feira (30)

Na próxima terça-feira (30), a Controladoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim (CGM) realizará o lançamento do Plano de Integridade da Controladoria – um instrumento primordial para o fortalecimento da integridade pública.

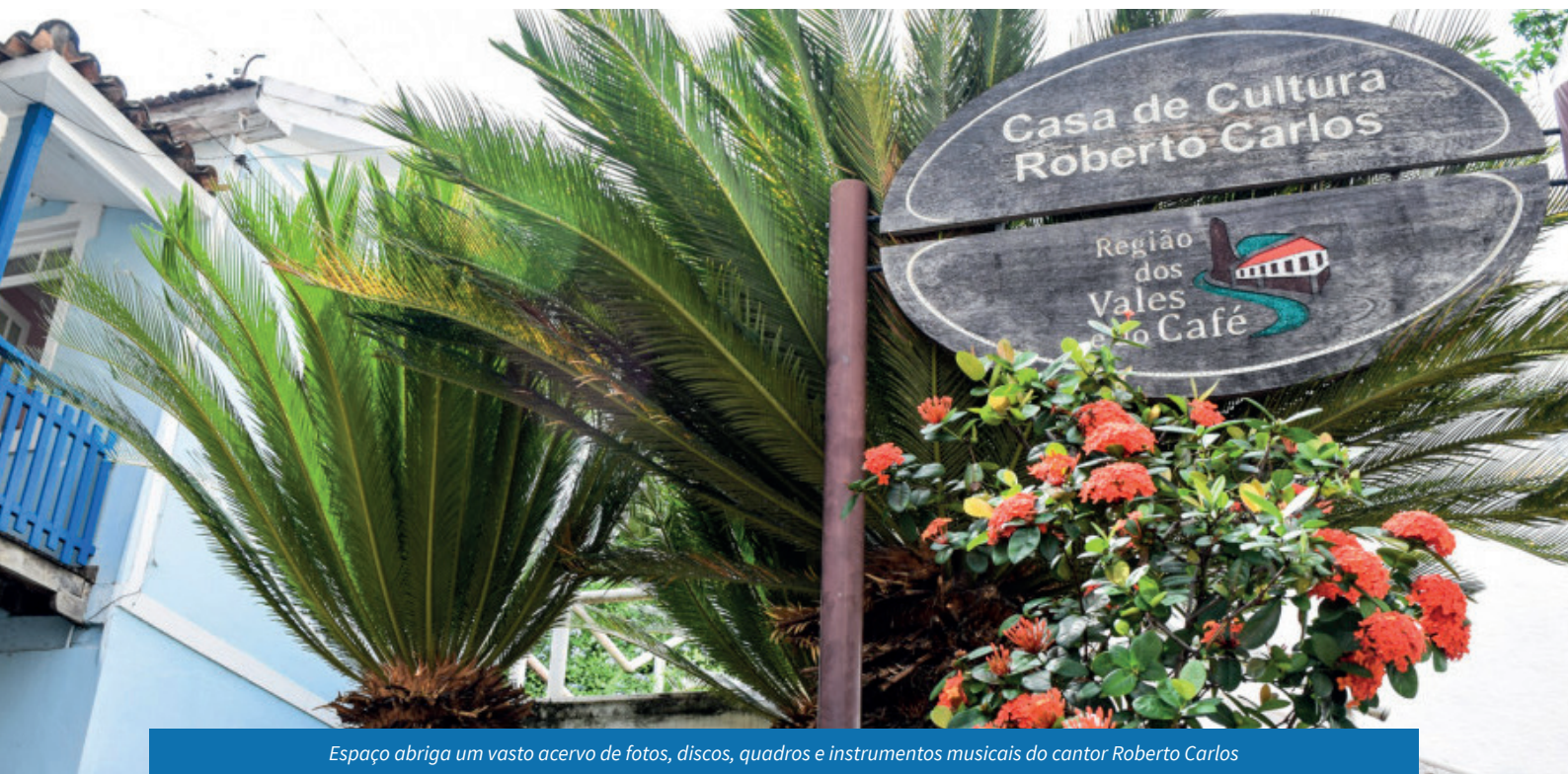
O evento será realizado no formato on-line, das 9h às 10h30, e terá início com uma palestra sobre o tema “Utilização da Gestão de Riscos para elaboração do Plano de Integridade”.

A palestrante será Aline de Oliveira, servidora pública federal, contadora, especialista em Auditoria e Controles Públicos e mestre em Gestão de Políticas Públicas. Aline também é professora na área de Gestão de Riscos, Controladoria e Auditoria Interna na Consinter Controles Públicos.

Poderão participar servidores da Prefeitura de Cachoeiro e de outras instituições públicas e privadas, bem como todos os membros da sociedade civil. Para acompanhar a transmissão ao vivo, o público deverá acessar a página bit.ly/3HBe5yZ.

“O lançamento do Plano de Integridade representa um marco importante para o serviço público municipal, trazendo significativas contribuições para o fortalecimento dos princípios da transparência, ética e integridade, elementos fundamentais na busca contínua pela excelência e alinhamento às boas práticas de governança. Convidamos todos a participarem desse momento”, destaca Kédyma Marques, controladora geral interina do Município.





Espaço abriga um vasto acervo de fotos, discos, quadros e instrumentos musicais do cantor Roberto Carlos

Casa de Cultura Roberto Carlos terá mudanças em seu funcionamento

A partir do próximo mês de fevereiro, a Casa de Cultura Roberto Carlos, situada no bairro Recanto, em Cachoeiro, terá mudanças em seus dias de funcionamento.

O centro cultural, instalado na casa onde o cantor e compositor Roberto Carlos Braga viveu seus primeiros anos, passará a funcionar de terça-feira a sábado, recebendo fãs e admiradores de diversas partes do Brasil e do mundo.

Entre as terças e sextas-feiras, o funcionamento será das 9h às 18h. Já aos sábados, será possível visitar o espaço das 9h às 15h.

No local, o público pode apreciar um vasto acervo de fotos, discos, quadros e instrumentos musicais que fizeram parte da trajetória do cantor, considerado o Rei da música brasileira



Consumidores devem ficar atentos aos itens que constam nas listas enviadas pelas escolas

Volta às aulas: confira dicas do Procon para a compra consciente de materiais escolares

Com o início do ano letivo se aproximando, pais e responsáveis já se encontram envolvidos na organização da compra do material escolar. Para prevenir possíveis contratempos, o Procon de Cachoeiro apresenta orientações sobre os direitos dos consumidores e precauções a serem consideradas durante as compras, assim como ao efetuar matrículas e rematrículas.

Recentemente, o órgão publicou uma pesquisa de materiais escolares, em levantamento dos valores dos itens mais procurados nessa época do ano. A relação de preços nos estabelecimentos analisados encontra-se disponível, no Procon, e pode ser consultada no site

oficial da www.cachoeiro.es.gov.br/procon, na opção Pesquisas de Preço.

O órgão afirma que a listagem não é vinculativa – os dados servem como guia para o consumidor no momento das compras. Além disso, a fiscalização estará percorrendo as papelarias do município para verificar o cumprimento das legislações vigentes.

Na hora da compra, os consumidores devem ficar atentos e buscar estratégias para pagar menos e controlar os gastos. Confira algumas dicas:

Orientações do Procon para o período de volta às aulas:

- As escolas devem fornecer listas para que os pais pesquisem preços e comprem em lojas de sua preferência, mesmo que algumas instituições cobrem taxa pela compra, desde que forneçam a relação de itens;
- A imposição de marcas e modelos é abusiva; o consumidor tem o direito de escolher produtos que atendam ao processo pedagógico sem prejuízos;
- É proibido exigir pagamento adicional ou fornecer material escolar de uso coletivo; tais custos já estão inclusos nas mensalidades;
- Em caso de dúvidas sobre materiais, os pais devem procurar a escola para esclarecimentos sobre finalidade, quantidade e razão da indicação;
- Economize, na compra de material escolar, verificando itens reaproveitáveis, pesquisando preços e escolhendo marcas alternativas;
- Negocie marcas com as crianças, para evitar produtos mais caros, como os patenteados ou importados;
- Consulte a escola sobre sobras de materiais do ano anterior e entregue apenas a parte necessária no início do período;
- Não permita constrangimentos ou discriminação por não entregar algum item solicitado;
- Em caso de problemas com a mercadoria, inclusive importada, o consumidor tem direitos garantidos pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor, com prazo de 90 dias de garantia;

- Ao comprar, atente-se às informações nas embalagens, como composição, validade e riscos, exigindo sempre a nota fiscal.

Mais dicas:

- Antes de comprar, faça pesquisa de preços e se informe sobre a política de troca da loja;
- A troca é obrigatória para produtos com vícios no prazo de garantia;
- Nas vendas a distância, o comprador tem sete dias para desistir, a contar do recebimento do produto;
- Os preços devem ser claros e ostensivos; não deve haver valor mínimo para o uso de cartão de crédito ou de débito;
- Reaproveite produtos do ano anterior;
- A escola não pode cobrar por materiais de uso coletivo;
- A lista de materiais não pode indicar marcas e o consumidor é livre para adquirir onde preferir;
- A escola deverá devolver materiais não utilizados até o final do semestre ou do ano letivo;
- Evite escolher marcas, compre de forma coletiva para negociar preços melhores e pesquise bastante, pois a variação de preços pode ser grande;
- Guarde a nota fiscal para proteger seus direitos; evite compras em ambulantes, pois podem não fornecer nota fiscal;
- Produtos com personagens licenciados nem sempre representam melhor qualidade: fique atento às informações nas embalagens, como composição, validade e riscos.



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 33.710

DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 28 de janeiro de 2024, as tarifas do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim passarão a vigorar conforme os seguintes valores:

I - Serviço Convencional:

- a) R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos): pagamento em dinheiro a bordo;
- b) R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos): Vale Transporte;
- c) R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos): Cartão Cidadão;
- d) R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos): Escolar / Professor.

II - Serviço Seletivo: R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos).

Parágrafo único. Aos domingos e feriados serão praticados os valores indicados no presente artigo.

Art. 2º O subsídio tarifário previsto na Lei Municipal nº 7.641/2018 será aplicado de acordo com o valor da tarifa praticada por cada passageiro equivalente da seguinte forma:

- I** - R\$ 1,20 (um real e vinte centavos): Cartão Cidadão;
- II** - R\$ 0,60 (sessenta centavos): Escolar / Professor.

Parágrafo único. As linhas que atendem aos distritos de Burarama, Conduru e São Vicente terão seus passageiros subsidiados até o limite do valor da respectiva seção de embarque/desembarque, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º As linhas que atendem aos distritos de Burarama, Conduru e São Vicente praticarão a tarifa no valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), exceto quanto a cobrança do cartão cidadão, que será no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), o cartão escolar/professor que deverá corresponder ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da tarifa de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Art. 4º A integração tarifária entre as linhas urbanas e distritais, prevista no Decreto Municipal nº 27.201/2017, deverá corresponder ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da tarifa de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) referente ao segundo trecho de viagem.

Art. 5º Não haverá a aplicação de subsídio tarifário para o serviço seletivo, bem como para integração tarifária entre as linhas urbanas e distritais, prevista no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de janeiro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

Tabela 1 – Rodoviária x Burarama (via Monte Alegre-Pedra Lisa)

| Seções KM | Trevo BR 482 7,6 | M. Grande 4,8 | D. Barras 5,3 | Coutinho 2,8 | Pacotuba 7,6 | Fazenda do Estado 3,6 | Monte Alegre 7,8 | Pedra Lisa 6,7 | Jacú 4,4 | Burarama 4,8 |
|--------------|---------------------------|---------------------|------------------|-----------------|-----------------|--------------------------------|------------------------|----------------------|-------------|-----------------|
| Rodoviária | 4,70 | 4,70 | 4,70 | 4,70 | 6,25 | 7,20 | 9,05 | 10,65 | 11,95 | 13,00 |
| | Trevo BR 482 | 4,70 | 4,70 | 4,70 | 6,15 | 7,10 | 8,90 | 10,60 | 11,50 | 12,80 |
| | | M. Grande | 4,70 | 4,70 | 6,00 | 7,05 | 8,40 | 10,40 | 11,10 | 12,45 |
| | | | D. Barras | 4,70 | 5,90 | 6,85 | 8,15 | 9,70 | 10,55 | 11,80 |
| | | | | Coutinho | 5,85 | 6,75 | 8,10 | 9,50 | 10,20 | 11,45 |
| | | | | | Pacotuba | 5,85 | 6,70 | 7,95 | 9,10 | 9,65 |
| | | | | | | Fazenda do Estado | 5,85 | 6,85 | 8,05 | 8,80 |
| | | | | | | | Monte Alegre | 5,85 | 7,05 | 7,85 |
| | | | | | | | | Pedra Lisa | 5,85 | 7,80 |
| | | | | | | | | | Jacú | 5,85 |

Tabela 2 – Rodoviária x Burarama (via Pacotuba)

| Seções KM | Trevo BR 482 7,6 | M. Grande 4,8 | D. Barras 5,3 | Coutinho 2,8 | Pacotuba 7,6 | Fazenda do Estado 3,6 | Morro Seco 4,5 | Jacú 3,4 | Burarama 4,8 |
|--------------|---------------------------|---------------------|------------------|-----------------|-----------------|--------------------------------|----------------------|-------------|-----------------|
| Rodoviária | 4,70 | 4,70 | 4,70 | 4,70 | 4,70 | 7,20 | 9,35 | 11,95 | 13,00 |
| | Trevo BR 482 | 4,40 | 4,70 | 4,70 | 4,70 | 7,10 | 10,15 | 11,50 | 12,80 |
| | | M. Grande | 4,70 | 4,70 | 4,70 | 7,05 | 9,90 | 11,10 | 12,45 |
| | | | D. Barras | 4,70 | 4,70 | 6,85 | 9,60 | 10,55 | 11,80 |
| | | | | Coutinho | 5,85 | 6,75 | 9,25 | 10,20 | 11,45 |
| | | | | | Pacotuba | 5,85 | 8,05 | 9,10 | 9,65 |
| | | | | | | Fazenda do Estado | 7,10 | 8,05 | 8,80 |
| | | | | | | | Morro | 7,05 | 7,85 |
| | | | | | | | | Jacú | 5,85 |

Tabela 3 – Rodoviária x Burarama (via Conduru)

| Seções KM | Trevo BR 482 7,6 | M. Grande 4,8 | D. Barras 5,3 | Coutinho 2,8 | Sapecado 7,5 | Conduru 3 | Ponte do Bina 4 | Jabotica beira 5,5 | Beira Alta 4,7 | S. Antônio B. Conserva 3,8 | Campo s Eliseos 1,2 | Jacú 3,3 | Burarama 4,8 |
|--------------|---------------------------|---------------------|------------------|-----------------|-----------------|--------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|-------------------------------------|------------------------------|-------------|-----------------|
| Rodoviária | 4,70 | 4,70 | 4,70 | 4,70 | 6,00 | 6,70 | 7,60 | 8,90 | 9,90 | 10,80 | 11,20 | 11,95 | 13,00 |
| | Trevo BR 482 | 4,70 | 4,70 | 4,70 | 4,90 | 5,60 | 6,45 | 7,25 | 8,15 | 9,35 | 10,40 | 11,50 | 12,80 |
| | | M. Grande | 4,70 | 4,70 | 4,85 | 5,45 | 6,15 | 6,85 | 7,80 | 8,80 | 9,80 | 11,10 | 12,45 |
| | | | D. Barras | 4,70 | 4,85 | 5,40 | 5,95 | 6,70 | 7,50 | 8,30 | 9,45 | 10,55 | 11,80 |
| | | | | Coutinho | 4,85 | 5,35 | 5,85 | 6,65 | 7,35 | 8,20 | 9,25 | 10,20 | 11,45 |
| | | | | | Sapecado | 5,30 | 5,75 | 6,35 | 6,85 | 7,50 | 8,20 | 9,10 | 9,90 |
| | | | | | | Conduru | 5,75 | 6,15 | 6,65 | 7,25 | 7,90 | 8,55 | 9,40 |
| | | | | | | | Ponte do Bina | 6,00 | 6,50 | 6,85 | 7,30 | 7,85 | 8,25 |
| | | | | | | | | Jabotica beira | 6,15 | 6,35 | 6,50 | 7,20 | 8,20 |
| | | | | | | | | | Beira Alta | 5,90 | 6,55 | 6,95 | 8,15 |
| | | | | | | | | | | S. Antônio B. Conserva | 5,35 | 6,45 | 8,10 |
| | | | | | | | | | | | Campo s Eliseos | 5,85 | 7,80 |
| | | | | | | | | | | | | Jacú | 5,85 |

Tabela 4 – Rodoviária x Conduru

| Seções KM | Trevo BR 482 7,6 | M. Grande 4,8 | D. Barras 5,3 | Coutinho 2,8 | Sapecado 7,5 | Conduru 3 |
|--------------|---------------------------|---------------------|------------------|-----------------|-----------------|--------------|
| Rodoviária | 4,70 | 4,70 | 4,70 | 4,70 | 6,00 | 6,70 |
| | Trevo BR 482 | 4,70 | 4,70 | 4,70 | 4,90 | 5,60 |
| | | M. Grande | 4,70 | 4,70 | 4,85 | 5,45 |
| | | | D. Barras | 4,70 | 4,85 | 5,40 |
| | | | | Coutinho | 4,85 | 5,35 |
| | | | | | Sapecado | 5,30 |

Tabela 5 – Rodoviária x São Vicente

| Seções KM | Trevo BR 482 7,6 | Morro Grande 4,8 | Duas Barras 5,3 | Sapecado 4,6 | Usina São Miguel 5,7 | Fruteiras 5,9 | Monte Verde 2,3 | Independ ência 2,8 | Cantagalo 4,4 | Cachoeira Alta 3,5 | São Vicente 7,7 |
|--------------|------------------------|------------------------|--------------------|-----------------|----------------------------|------------------|-----------------------|--------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------|
| Rodoviária | 4,70 | 4,70 | 4,70 | 5,35 | 6,60 | 7,85 | 8,25 | 8,95 | 9,90 | 10,60 | 12,30 |
| | Trevo BR 482 | 4,70 | 4,70 | 4,95 | 5,70 | 6,55 | 7,45 | 8,35 | 9,55 | 10,65 | 12,05 |
| | | Morro Grande | 4,70 | 4,90 | 5,45 | 6,35 | 7,10 | 8,05 | 9,10 | 10,40 | 11,65 |
| | | | Duas Barras | 4,85 | 5,40 | 6,15 | 6,85 | 7,80 | 8,80 | 9,70 | 10,90 |
| | | | | Sapecado | 5,35 | 5,95 | 6,65 | 7,45 | 8,20 | 9,25 | 10,30 |
| | | | | | Usina São Miguel | 5,85 | 6,40 | 6,95 | 7,60 | 8,20 | 9,05 |
| | | | | | | Fruteiras | 6,15 | 6,45 | 6,75 | 7,20 | 7,55 |
| | | | | | | | Monte Verde | 6,35 | 6,55 | 6,65 | 7,25 |
| | | | | | | | | Independ ência | 6,25 | 7,05 | 6,95 |
| | | | | | | | | | Cantagalo | 5,30 | 7,20 |
| | | | | | | | | | | Cachoeira Alta | 5,85 |

DECRETO Nº 33.711

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 33.391, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUEREGULAMENTOU A LEI Nº 8.061, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL MUNICIPAL, DENOMINADO "REFIS CACHOEIRO - 2023", NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e no Parágrafo Único, Art. 2º, da Lei 8061/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 26 de fevereiro de 2024, os efeitos do Decreto 33.391/2023, de 23 de outubro de 2023, que regulamentou a Lei nº 8.061/2023, de 23 de outubro de 2023, que instituiu o Programa de Regularização Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim, denominado "REFIS CACHOEIRO 2023".

Art. 2º A adesão ao REFIS poderá ser formalizada por opção espontânea do contribuinte até o dia 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º A adesão ao REFIS tanto para pagamento em cota única quando para pagamento parcelado será feito na Gerência de Dívida Ativa ou na forma remota a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Na existência de débitos não quitados do exercício corrente relacionados a lançamento de ofício ainda não inscritos na Dívida Ativa, o contribuinte ou responsável deverá efetuar a quitação das parcelas vencidas para obter os benefícios do REFIS, ressalvada a hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os procedimentos necessários para a implementação dos objetivos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de janeiro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.712

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PARA O
MUNICÍPIO DE CASTELO/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do
Processo Digital nº 82618/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora municipal **LÍVIA ZACCHI ZARDO RAMOS**, Professor
PEB-A, carga horária de 25 h/s, matrícula nº 70385002, lotada na Secretaria Municipal de
Educação - SEME, à **Prefeitura Municipal de Castelo/ES**, no período de *01 de
fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024*, nos termos do Convênio de Cessão de
Servidor nº 002/2024 e em conformidade com o consta no Processo Digital de nº
82618/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de janeiro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.713

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA, EM PERMUTA, PARA O MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 68785/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora municipal **LUCIMAR ONOFRE CUNHA BARBOZA**, Professor PEB-B V, carga horária de 25 h/s, matrícula nº 01707601, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, à **Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES**, em permuta com a servidora municipal **LÚCIA BERNADETH ALVES CORREIA**, Professor PEB-B V, carga horária de 25 h/s, matrícula nº 2398, no período de *01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024*, nos termos do Convênio de Cooperação Mútua nº 001/2024 e em conformidade com o consta no Processo Digital de nº 68785/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de janeiro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 157/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDOR CONSTANTE NA
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado, constante na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

| SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | ONDE SE LÊ | LEIA-SE | PROC. Nº |
|---------------------------|--|---------|-------------------------|-------------------------|-----------|
| | | | PERÍODO DE FÉRIAS | PERÍODO DE FÉRIAS | |
| LUZIA NASCIMENTO DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS | SEMDES | 01/07/2024 a 30/07/2024 | 02/12/2024 a 31/12/2024 | 3601/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de janeiro de 2024.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 159/2024

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUTOCONDUÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.825/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **3102/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos **a partir da data da publicação até 30 de junho de 2024**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

| SERVIDOR | LOTAÇÃO |
|------------------------|---------|
| CRISTINA GRILO SANTANA | SEMDES |

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de janeiro de 2024.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 161/2024

**AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER
ATIVIDADES NA MODALIDADE DE
TELETRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.664/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **2463/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo mencionado e lotado na SEMGOV, exercer suas atividades na modalidade de **TELETRABALHO**, em conformidade com o Decreto nº. 29.450/2020 e Decreto nº 30.308/2021, que instituiu a Instrução Normativa IN - SGAA 1/2021, no período descrito, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERÍODO DE TELETRABALHO |
|--------------------------|-------------------|-------------------------|
| GLAUBER CORDEIRO DE LIMA | CONSULTOR INTERNO | 02/01/2024 a 31/12/2024 |

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO BRINGER
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
(Interino)

PORTARIA Nº 165/2024

INSTITUI COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO, SEU OBJETO, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS** do Município do Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 33.152/2023 e 33.165/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **4196/2024**, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE TÉCNICA DA SEMO, SEU OBJETO E SUAS ATRIBUIÇÕES, que será composta pelos seguintes membros:

- I.** Quadro de membros da Secretaria Municipal de Obras – SEMO:
- a)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Gerente de Análise de Processos;
 - b)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Coordenador Especial de Gestão de Contratos e Orçamento;
 - c)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Coordenador Especial de Projetos;
 - d)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Coordenador Executivo de Gestão de Obras;
 - e)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Engenheiro Civil (01 servidor);
 - f)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Arquiteto (01 servidor);
 - g)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Consultor Interno - SEMO;
 - h)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Gerente Adjunto de Edificações;
 - i)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Gerência Adjunta de Projetos Estratégicos.

§1º. Os membros das alíneas (“e”) e (“f”) serão indicados aleatoriamente conforme expertise do servidor e/ou conveniência da SEMO.

§2º. A Comissão de que trata o caput deste artigo, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, será responsável pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), em conformidade ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 33.677/2024.

§3º. A Comissão dará suporte ao setor de licitação na análise dos documentos apresentados pelos licitantes em processos licitatórios, atuando na análise das questões técnica, verificando sua conformidade com o Edital do certame;

§4º. A Comissão Multidisciplinar de Análise Técnica Da SEMO, terá como atribuições:

- I. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras;
- II. A análise das documentações técnicas apresentadas pelos licitantes e sua conformidade com o Edital do certame;
- III. A análise de eventuais quesitos apontados pelo setor de licitação, se houver;
- IV. Emissão de Parecer Técnico com orientações ao setor de licitação e/ou Superior Hierárquico;

§5º. Os trabalhos da Comissão serão executados em conjunto observando o princípio da colegialidade e os documentos elaborados ou Decisões proferidas nos processos analisados, observarão o número de assinatura nos termos seguintes:

- I. Na elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Assinatura de no mínimo 04 membros;
- II. Na elaboração Termo de Referência (TR) - Assinatura de no mínimo 04 membros;
- III. Na análise das documentações técnicas apresentadas em processo licitatório - Assinatura de no mínimo 05 membros.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras - SEMO fornecerá a estrutura física, material e operacional necessária à execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Os membros da Comissão, durante a execução dos trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos pertinentes, incluindo-se todos os processos administrativos, bem como, seus anexos, relatórios, pareceres e quaisquer outros documentos a eles relacionados, físicos ou digitais, a fim de subsidiar a análise competente.

Art. 4º. A Comissão poderá requisitar eventualmente outros servidores municipais para auxiliar os trabalhos, devendo comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, à chefia imediata do servidor, com a indicação de horário e local para comparecimento, justificando a relevância na assessoria da Comissão.

Parágrafo Único. A requisição referida no caput deste artigo, possui caráter irrecusável.

Art. 5º. Os membros da COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE TÉCNICA DA SEMO, não receberão qualquer remuneração para realização dos trabalhos aqui descritos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.045/2023 e Portaria nº 1.384/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de janeiro de 2024.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Executivo de Obras

PORTARIA Nº 166/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **61101/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor **VALDIR GOMES DA SILVA**, Artífice de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, a concessão de **FÉRIAS-PRÊMIO** referente ao **Decênio 2012/2022**, no período de 06 (seis) meses, a partir de **09 de janeiro de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 167/2024

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE
RESOLUÇÕES EXARADAS PELO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através dos
Decretos nºs 27665/2018 e
33.606/2023, tendo em vista o que
consta no processo nº **4485/2024,**

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções
nºs 935, 936 e 937, datadas de 24 de janeiro de 2024,**
em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de janeiro de 2024.

ROSELANE DE ARAUJO LIMA BARREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Resolução 935, de 24 de janeiro de 2024

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS ANO 2022 E A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS PARA 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, por decisão da Plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2024, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ano 2022 e a Reprogramação dos Saldos para 2023, como se segue:

| EXECUÇÃO FINANCEIRA | | | | | | | | | |
|---|----------------|---------------------------|------------------------------|-----------------------------|---|-----------------------|--------------------------|--|-------------------------------------|
| BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONTA CORRENTE 27.232.693 | | | | | | | | | |
| BIOCOS/PISOS | CONTA CORRENTE | SALDO EM CONTA 31/12/2021 | TRANSFERENCIA PELO FEAS 2022 | RENDIMENTO AUFERIDO EM 2022 | DEVOLVIDOS PARA CONTA NO EXERCÍCIO 2022 | DEMAIS VALORES PAGOS | SALDO FINANCEIRO APURADO | REC. INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR EM 2023 | SALDO DISPONÍVEL A REPROGRAMAR 2023 |
| Piso Benefícios Eventuais | 27.232.693 | R\$ 21.804,91 | R\$ 160.000,00 | R\$ 9.680,22 | _____ | R\$ 106.719,50 | R\$ 84.765,63 | R\$ 39.862,50 | R\$ 44.903,13 |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONTA CORRENTE 27.231.844 | | | | | | | | | |
| PISO | CONTA CORRENTE | SALDO EM CONTA 31/12/2021 | TRANSFERENCIA PELO FEAS 2022 | RENDIMENTO AUFERIDO EM 2022 | DEVOLVIDOS PARA CONTA NO EXERCÍCIO 2022 | DEMAIS VALORES PAGOS | SALDO FINANCEIRO APURADO | REC. INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR EM 2023 | SALDO DISPONÍVEL A REPROGRAMAR 2023 |
| Piso Básico Fixo CRAS | 27.231.844 | R\$ 108.996,98 | R\$ 1.008.000,00 | R\$ 51.946,55 | _____ | R\$ 955.576,14 | R\$ 213.367,39 | R\$ 156.895,39 | R\$ 56.472,00 |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CONTA CORRENTE 27.232.099 | | | | | | | | | |
| PISOS | CONTA CORRENTE | SALDO EM CONTA 31/12/2021 | TRANSFERENCIA PELO FEAS 2022 | RENDIMENTO AUFERIDO EM 2022 | DEVOLVIDOS PARA CONTA NO EXERCÍCIO 2022 | DEMAIS VALORES PAGOS | SALDO FINANCEIRO APURADO | REC. INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR EM | SALDO DISPONÍVEL A REPROGRAMAR |

| | | | | | | | | | |
|--|------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|
| Pisos Fixos de Alta e Média Complexidade - CREAS | 27.232 099 | R\$ 478.616,36 | R\$ 1.449.558,00 | R\$ 122.436,54 | R\$ 33,34 | R\$ 1.525.308,09 | R\$ 525.336,15 | 2023 R\$ 51.389,90 | 2023 R\$ 473.946,25 |
| TOTAL | | R\$ 609.418,25 | R\$ 2.617.558,00 | R\$ 184.063,31 | R\$ 33,34 | R\$ 2.587.603,73 | R\$ 823.469,17 | R\$ 248.147,79 | R\$ 575.321,38 |

| EXECUÇÃO FÍSICA | | | | |
|--|--|-----------------------------|----------------------|----------------------|
| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PÚBLICO | REFERÊNCIA PACTUAÇÃO | PREVISÃO ATENDIMENTO | QUANTIDADE EXECUTADA |
| Benefícios Eventuais | Cidadãos e Famílias em virtude de Nascimento, Morte, Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública | 400 | 1000 | 13.542 |
| Piso Básico Fixo – PAIF | Famílias Referenciadas | 35.000 | 7.000 | 4.489 |
| Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI/CREAS | Indivíduos e Famílias com Direitos Violados | 50 | 140 | 196 |
| Piso Fixo de Média Complexidade – MSE | | 240 | 240 | 152 |
| Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social | | 300 | 300 | 128 |
| Piso Média complexidade CENTRO POP | Indivíduos e Famílias em Situação de Rua | 200 | 200 | 221 |
| Piso Fixo Média Complexidade – PCD | Pessoas com Deficiência com Direitos Violados e suas Famílias | 252 | 252 | 160 |
| Piso Fixo Alta Complexidade I - PAC I | Indivíduos e Famílias com Vínculos Familiares Rompidos | 120 | 120 | 102 |
| Piso Fixo Alta Complexidade I – PAC I | | Jovem Acolhido em República | 40 | 40 |
| Piso Fixo Alta Complexidade II – PAC II | Indivíduos e Famílias com Vínculos Familiares Rompidos | 6 | 6 | 1 |
| Pessoa em Situação de Rua | Indivíduos e Famílias com Vínculos Familiares Rompidos | 100 | 100 | 464 |
| Piso Fixo Alta Complexidade II – PAC II Residência Inclusiva | Indivíduos e Famílias com Vínculos Familiares Rompidos | 0 | 20 | 4 |
| Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I) Acolhimento em Família Acolhedora | Indivíduos e Famílias com Vínculos Familiares Rompidos | 0 | 0 | 2 |

| RECURSOS DO COFINANCIAMENTO MUNICIPAL E FEDERAL | | |
|---|-----------|----------|
| ORIGEM | PREVISTOS | ALOCADOS |
| | | |

| | | |
|-----------|------------------|------------------|
| MUNICIPAL | R\$ 3.302.400,00 | R\$ 3.928.972,61 |
| FEDERAL | R\$ 2.652.500,00 | R\$ 3.294.500,00 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Resolução 936, de 24 de janeiro de 2024

**APROVA O PLANO DE TRABALHO
ORIUNDO DE EMENDA
PARLAMENTAR DE RECURSO DO
ORÇAMENTO GERAL DO UNIÃO
DESIGNADA À CÁRITAS DIOCESANA
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2024, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Nº 202338010004, do Orçamento Geral da União elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntário – SIGTV designada à Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, para firmar Termo de Colaboração com a PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que serão utilizados no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social de 05 a 17 anos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Data: 25/01/2024 10:58:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Resolução 937, de 24 de janeiro de 2024

**APROVA O PLANO DE TRABALHO
DA CÁRITAS DIOCESANA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA
FIRMAR CONVÊNIO COM A PMCI,
COM RECURSOS ORIUNDOS DOS
FUNDOS, NACIONAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2024, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Instituição Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, para Firmar convênio com a PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, de recursos oriundos dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), que serão utilizados na Cooperação Técnica e Financeira na manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional Transitório da Casa de Passagem “Santa Tereza de Calcutá”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim

Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Data: 25/01/2024 10:57:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: LÍDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-ME.

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato nº 019/2022, firmado em 28/01/2022, para continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS DOS TIPOS CASSETE, SPLIT, ACJ, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão/Unidade: 21.01

Projeto/Atividade: 2.018

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 892/15000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

PRAZO: 12 meses.

VIGÊNCIA: a partir de 01/02/2024.

VALOR: R\$ 14.762,88 (quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.

SIGNATÁRIOS: Victor Galvão Rabbi – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Keiter Oliver Abreu Amorim - Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: 3021/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

LOCADORA: VANDERLINA GONÇALVES DE SOUZA VICENTE.

OBJETO: RENOVAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 042/2023, FIRMADO EM 10/02/2023, PARA DAR CONTINUIDADE a locação de Imóvel situado à Rua Deodoro da Fonseca, nº 98, Bairro Independência, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, livro nº 02 BQ, fls. 119, sob o nº 3-12.519 ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP.

PRAZO: 12 meses.

VALOR: valor mensal de R\$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 49.920,00 (quarenta e noventa mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Elemento de Despesa: 33903615000 – Fonte de Recursos FEAS – Bloco Proteção Social Especial: 166100000013

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024.

VIGÊNCIA: a partir 10/02/2024

SIGNATÁRIOS: Roselane de Araujo Lima Barreira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina e Vanderlina Gonçalves de Souza Vicente – Locadora.

PROCESSO: 84141/2023.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 254/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA.

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto suprimir a alíneas “f”, “g”, “h” e “i”, relacionada abaixo, constantes na Cláusula Nona – Do Pagamento, Item 9.3, do Contrato 254/2022, firmado em 04/11/2022. 9.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

f) Cópia do protocolo de envio de arquivos do mês anterior, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) do mês anterior, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a guiado próprio mês da execução dos serviços;

h) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

i) Cópia da comprovação de obrigações previstas em convenção coletiva.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.

SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda e Felipe dos Reis Pereira Pinto - Procurador da Contratada.

PROCESSO: 2934/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS.

VALOR: R\$ 28.799,99 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

RESPALDO: Artigo 75, Inciso IX da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO: Protocolo nº 50573/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG.

CONTRATADO: GRÁFICA MAGNÍFICO LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE BLOCOS DO TIQUETE FEIRA, A SEREM ENTREGUES MENSALMENTE AOS SERVIDORES BENEFICIADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

| Lote Único | | | | |
|---|--------|------------|-----------|----------------------|
| Descrição/Especificação | Unid. | Quantidade | Marca | Valor Total |
| TIQUETE FEIRA, impressão 4/0, papel couche fosco 90 gramas, tamanho 5 cm X 8 cm (largura/altura). Cada ticket deverá ter uma determinada cor e quantidade. PRIMEIRA SEMANA - 500 blocos - R\$ 0,50 (cinquenta centavos), 8 folhas coloridas fundo verde; R\$ 1,00 (um real), 12 folhas coloridas fundo verde, R\$ 2,00 (dois reais), 12 folhas coloridas fundo verde e R\$ 3,00 (três reais), 20 folhas coloridas fundo verde, perfazendo 52 folhas. SEGUNDA SEMANA - 500 blocos - R\$ 0,50 (cinquenta centavos), 8 folhas coloridas fundo amarelo; R\$ 1,00 (um real), 12 folhas coloridas fundo amarelo, R\$ 2,00 (dois reais), 12 folhas coloridas fundo amarelo e R\$ 3,00 (três reais), 20 folhas coloridas fundo amarelo, perfazendo 52 folhas. TERCEIRA SEMANA - 500 blocos - R\$ 0,50 (cinquenta centavos), 8 folhas coloridas fundo azul; R\$ 1,00 (um real), 12 folhas coloridas fundo azul, R\$ 2,00 (dois reais), 12 folhas coloridas fundo azul e R\$ 3,00 (três reais), 20 folhas coloridas fundo azul, perfazendo 52 folhas. QUARTA SEMANA - 500 blocos - R\$ 0,50 (cinquenta centavos), 8 folhas coloridas fundo rosa; R\$ 1,00 (um real), 12 folhas coloridas fundo rosa, R\$ 2,00 (dois reais), 12 folhas coloridas fundo rosa e R\$ 3,00 (três reais), 20 folhas coloridas fundo rosa, perfazendo 52 folhas. QUINTA SEMANA - 500 blocos - R\$ 0,50 (cinquenta centavos), 8 folhas coloridas fundo roxo; R\$ 1,00 (um real), 12 folhas coloridas fundo roxo, R\$ 2,00 (dois reais), 12 folhas coloridas fundo roxo e R\$ 3,00 (três reais), 20 folhas coloridas fundo roxo, perfazendo 52 folhas (quando necessário). O quantitativo mensal poderá variar de 2.000 a 2.500 blocos. Haverá uma alteração nas cores e nas artes definidas pela Prefeitura Municipal. Todos os impressos deverão conter o brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mês de competência e valores. Todos os tickets deverão ser perfurados para destaque na cabeça. A arte dos tickets será elaborada pela Gráfica, com apresentação de prova antes da confecção, para aprovação. A capa e contracapa serão criadas pela Secretaria de Agricultura do Município. VALORES DOS TIQUETES: R\$ 0,50; R\$ 1,00; R\$ 2,00; R\$ 3,00 | Blocos | 24.000 | Magnifico | R\$ 37.680,00 |
| Valor Total | | | | R\$ 37.680,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para a contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

Programa: 0403 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despesa: 33903955000 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

Fonte: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 0001876

VALOR: R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO: até 31 de dezembro do ano em curso.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.

SIGNATÁRIOS: Élio Carlos Silva de Miranda – Secretário Municipal de Agricultura e Edmar Moreira – Titular da Empresa

PROCESSO: 74.657/2023.

AGERSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 446/2024

Identificação do CidadES: 2024.016E0100002.10.0002

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

– Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 –

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, torna público que RATIFICOU a contratação direta do CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.518.988/0001-39, no valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme instrução constante nos autos do processo nº 446/2024, para a prestação dos serviços de venda e entrega de vale-transporte intermunicipal da empresa Viação Sudeste Ltda, CNPJ nº 39.362.389/0001-50, para atender aos servidores da Agersa que residem longe do local de trabalho e utilizam o transporte coletivo, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento: VALE-TRANSPORTE; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.72.00; Fonte de Recurso: 175900005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; FICHA: 74.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de janeiro de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 562/2024

Identificação do CidadES: 2024.016E0100002.10.0003

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

– Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 –

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, torna público que RATIFICOU a contratação direta do CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.518.988/0001-39, no valor global de R\$ 5.255,64 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme instrução constante nos autos do processo nº 562/2024, para a prestação dos serviços de venda e entrega de vale-transporte municipal, para atender aos servidores da Agersa que residem longe do local de trabalho e utilizam o transporte coletivo, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento: VALE-TRANSPORTE; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.72.00; Fonte de Recurso: 175900005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; FICHA: 74.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de janeiro de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza

Diretor Presidente - AGERSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 603/2024

Identificação do CidadES: 2024.016E0100002.10.0005

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

– Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 –

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, torna público que RATIFICOU a contratação direta da Viação Planeta Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.160/0001-40, no valor global de R\$ 13.664,66 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme instrução constante nos autos do processo nº 603/2024, para a prestação dos serviços de venda e entrega de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores da Agersa que residem longe do local de trabalho e utilizam o transporte coletivo, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento: VALE-TRANSPORTE; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.72.00; Fonte de Recurso: 175900005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; FICHA: 74.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de janeiro de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza

Diretor Presidente - AGERSA

PORTARIA Nº 004/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATO FIRMADO NA AGERSA.**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora Raphaela Stein Mauro, lotada nesta Autarquia, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel sede da Agersa para o exercício de 2024, conforme Nota de Empenho nº 00000019/2024, de 18 de janeiro de 2024, com a contratada EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIAS S.A., CNPJ nº: 28.152.650/0001-71, conforme documentação constante no processo nº 69/2024, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. São atribuições da fiscal do contrato ora designado:

- I - Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto;
- II - Fiscalizar a execução dos serviços e atestar sua execução em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- III – Conferir e atestar a correspondente nota fiscal/fatura para pagamento dos serviços;
- IV - Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.
- V - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de janeiro de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

PORTARIA Nº 005/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATO FIRMADO NA AGERSA.**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora Elaine do Nascimento Kale, lotada nesta Autarquia, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de pagamento de despesas de condomínio do imóvel sede da Agersa, referente ao exercício de 2024, conforme Nota de Empenho nº 00020/2024, de 19 de janeiro de 2024, com o contratado Condomínio Guandu Center, CNPJ nº 02.022.836/0001-12, conforme documentação constante no processo nº 869/2024, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. São atribuições da fiscal do contrato ora designado:

- I - Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto;
- II - Fiscalizar a execução dos serviços e atestar sua execução em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- III – Conferir e atestar a correspondente nota fiscal/fatura para pagamento dos serviços;
- IV - Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.
- V - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de janeiro de 2024.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

PORTARIA Nº 006/2024

ALTERA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA AGERSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica alterado o Plano de Contratações Anual da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA para o exercício de 2024, compreendendo as inclusões efetuadas até a presente data, conforme disposto no Anexo I desta Portaria, cujo objetivo é atender ao Planejamento Estratégico desta Autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria altera o item 10 do Anexo Único da Portaria Agersa nº 128, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de janeiro de 2024.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

ANEXO I
ALTERAÇÕES - Plano de Contratações Anual (PCA) - Exercício 2024

| ALTERAÇÕES - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA - EXERCÍCIO 2024 | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|--------------------------------|---|------|--------------------|--------------|-------------------------|---------------------|---|---|---|--|-----------|--|
| Sector Requisitante | Objeto | Justificativa da necessidade da contratação | Estimativa preliminar do valor | Classificação orçamentária (por elemento de despesa) | Tipo | Especifica demanda | Complexidade | Data para a contratação | Data para a entrega | Unidade administrativa responsável pela demanda | Grau de prioridade da compra ou contratação | Forma de contratação | Enquadramento legal | Alteração | Justificativa da Alteração |
| Gerência administrativa | Aquisição de Equipamentos de proteção Individual - EPI | Atendimento das recomendações e normas de segurança do trabalho. | R\$ 3.500,00 | MATERIAIS DE CONSUMO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00.00 | Nova | Específica | Média | 05/02/2024 | 11/03/2024 | Gerência Administrativa/ Agente de contratação | Alta | Contratação Direta por Dispensa de Licitação | art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021 | Inclusão | Contratação proposta após a publicação do PCA. |
| Gerência administrativa | Aquisição de uniformes | Uniformes para uso dos servidores e estagiários da Agersa | R\$ 8.899,55 | CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS - Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.70.00 | Nova | Específica | Média | 02/07/2024 | 12/08/2024 | Gerência Administrativa/ Agente de contratação | Média | Contratação Direta por Dispensa de Licitação | art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021 | Inclusão | Contratação proposta após a publicação do PCA. |
| Gerência administrativa | Manutenção de mobiliário | Manutenção de cadeiras rotativas do mobiliário da Agersa para preservação de sua vida útil. | R\$ 5.735,33 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO, P.J. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00 | Nova | Específica | Baixa | 02/07/2024 | 16/08/2024 | Gerência Administrativa/ Agente de contratação | Baixa | Contratação Direta por Dispensa de Licitação | art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021 | Inclusão | Contratação proposta após a publicação do PCA. |
| Gerência administrativa | Curso de capacitação | Despesas de pagamento de inscrição de cursos de capacitação | R\$ 10.000,00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO, P.J. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00 | Nova | Específica | Baixa | 02/07/2024 | 31/12/2024 | Gerência Administrativa/ Agente de contratação | Média | Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação | Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 | Inclusão | Contratação proposta após a publicação do PCA. |

IPACI

Processo: nº 3512/2024

Identificação do CidadES: 2024.016E0800001.10.0003

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024 – Artigo 74, Inciso III, “F” da Lei nº 14.133/2021

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim-IPACI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.293/0001-71, torna público que **AUTORIZOU** a contratação direta da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM**, portadora do CNPJ nº **29.184.280/0001-17**, no valor global de **R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)**, conforme instrução constante nos autos do processo nº 3512/2024, para o pagamento de 08 (oito) inscrições no **6º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS**, com fulcro no artigo 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 72.01.09.122.7253.2.189 – manutenção da certificação das boas práticas administrativas – **3.3.90.39.40 serviço de seleção e treinamento** – ficha / fonte: 157 / 1.80200000000

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25/01/2024

VALQUIRIA SALVADOR BERNABÉ
Presidente Executiva em exercício

PROCON

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de **OFÍCIO**, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante nos autos abaixo identificado, sob punição de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.10.0286.001.00243-301

RECLAMADO: CURSOS E CURSOS LTDA

NOME FANTASIA: CURSOS E CURSOS

CPF/CNPJ: 48.258.402/0001-17

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de janeiro de 2024

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 32.789/2023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de **OFÍCIO**, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante nos autos abaixo identificado, sob punição de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.011.001.22-0002005

RECLAMADO: TREVO INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA

NOME FANTASIA: TREVO CONSULTORIA

CPF/CNPJ: 34.866.651/0001-80

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de janeiro de 2024

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 32.789/2023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de **OFÍCIO**, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante nos autos abaixo identificado, sob punição de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.02.0286.001.00205-3

RECLAMADO: HYPNOS COMERCIO DE COLCHOES LTDA

NOME FANTASIA: HYPNOS

CPF/CNPJ: 31.694.781/0001-95

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de janeiro de 2024

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 32.789/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª instância, abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO.

As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.

Processo: 32.011.001.18-0005694

Autuado: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDIPRESS LTDA

Nome Fantasia: EDITORA ESCALA

CNPJ: 67.526.301/0004-77

Decisão Administrativa: A conduta da autuada violou normas preconizadas no(s) artigo(s) 6º, inciso III; 39, incisos III, IV e V, ambos da Lei nº 8.078/90, c/c artigo(s) 12, incisos IV, V e VI do Decreto nº 2.181/97. Além de configurada a desobediência com fulcro no artigo 55, §4º da Lei nº 8.078/90, c/c artigo 33, § 2º do Decreto 2.181/97.

Confirma-se integralmente a Decisão Administrativa de 1ª instância, pelos seus próprios fundamentos, nos termos do art. 49, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal nº 2.181/97.

Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2024.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 32.789/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª instância, abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO.

As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.

Processo: 133/2022

Autuado: AUTO POSTO ZAMPIROLO LTDA

Nome Fantasia: **

CNPJ: 20.863.591/0001-38

Decisão Administrativa: A conduta da autuada violou normas preconizadas no(s) artigo(s) 4º, I, III e VI; e 6º, III, todos da Lei nº8.078/90

Confirma-se integralmente a Decisão Administrativa de 1ª instância, e **mantêm-se** o auto de infração n. 4214 pelos seus próprios fundamentos, assim como a agravante consagrada no inciso IV do artigo 26 do Decreto 2.181/97, tendo em vista que, mesmo após conhecimento do ato lesivo, o recorrente deixou de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências, tudo em conformidade com o art. 49 §§ 2º e 3º, do Decreto Federal n. 2.181/97.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2024.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 32.789/2023

RETIFICO DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª instância, abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO.

As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.

Processo: 32.011.001.18-0004165

Autuado: MORELAR BABY LTDA ME

Nome Fantasia: MORELAR BABY

CNPJ: 09.278.625/0003-56

Decisão Administrativa: A conduta da autuada violou normas preconizadas no(s) artigo(s) 18, § 1º, inciso II da Lei nº 8.078/90, c/c artigo(s) 13, inciso XXIV do Decreto 2.181/97.

Confirma-se integralmente a Decisão Administrativa de 1ª instância, pelos seus próprios fundamentos, nos termos do art. 49, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal nº 2.181/97.

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de janeiro de 2024.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 32.789/2023

RETIFICO DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª instância, abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO.

As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.

Processo: 32.011.001.18-0007134

Autuado: MORELAR BABY LTDA

Nome Fantasia: MORELAR BABY

CNPJ: 09.278.625/0003-56

Decisão Administrativa: A conduta da autuada violou normas preconizadas no(s) artigo(s) 35, inciso III e 39, inciso V, ambos da Lei nº 8.078/90, c/c artigo(s) 12, inciso VI e 13, Inciso VI, ambos do Decreto nº 2.181/97. Além de configurada a desobediência com fulcro no artigo 55, §4º da Lei nº 8.078/90, c/c artigo 33, § 2º do Decreto 2.181/97.

Confirma-se integralmente a Decisão Administrativa de 1ª instância, pelos seus próprios fundamentos, nos termos do art. 49, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal nº 2.181/97.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2024.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 32.789/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação para, caso queira, RECORRER da referida Decisão. Devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município, e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda, para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: 23.01.0286.001.00239-301

Autuado: D. A. DE OLIVEIRA GOMES

Nome Fantasia: IPES – INSTITUTO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

CNPJ: 08.284.400/0001-88

Fundamentação legal: Artigo(s) 6º, incisos III; 30 e 35, inciso I, todos da Lei nº 8.078/90, c/c artigo(s) 12, inciso VI e 13, inciso IV, ambos do Decreto 2.181/97. Além de configurada a desobediência com fulcro no art. 55, §4º da Lei nº 8.078/90, c/c artigo 33, §2º do Decreto 2.181/97, pelo não comparecimento à audiência.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2024

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 32.789/2023

CÂMARA MUNICIPAL

| MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | STN/SICONFI | |
|--|--|--------------|---|--------------|--------------|--|--------------|--------------|-----------------------------------|--------------|--------------|--|---|-------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| 3º QUADRIMESTRE DE 2023 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | RS 1,00 | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | JAN/2023 | FEV/2023 | MAR/2023 | ABR/2023 | MAI/2023 | JUN/2023 | JUL/2023 | AGO/2023 | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | | Total (Últimos 12 meses) (a) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 806.264,84 | 1.132.856,89 | 1.216.628,27 | 1.265.561,32 | 1.310.499,51 | 1.244.164,65 | 1.249.351,14 | 1.267.906,62 | 1.321.950,08 | 1.309.811,12 | 1.337.587,75 | 2.098.517,14 | 15.561.098,53 | |
| Pessoal Ativo | 785.555,70 | 1.132.856,89 | 1.216.628,27 | 1.265.561,32 | 1.259.418,94 | 1.244.164,65 | 1.249.351,14 | 1.267.906,62 | 1.321.950,08 | 1.305.837,55 | 1.337.587,75 | 2.055.360,02 | 15.442.178,95 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 683.428,10 | 961.380,51 | 1.023.383,86 | 1.065.840,23 | 1.058.501,41 | 1.043.951,60 | 1.049.725,38 | 1.061.580,49 | 1.113.252,18 | 1.099.696,15 | 1.127.097,27 | 1.873.229,57 | 13.161.066,75 | |
| Obrigações Patronais | 102.127,60 | 171.476,38 | 193.244,41 | 199.721,09 | 200.917,53 | 200.213,05 | 199.625,76 | 206.326,13 | 208.697,90 | 206.141,40 | 210.490,48 | 182.130,45 | 2.281.112,18 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret | 20.708,34 | | | | 51.080,57 | | | | | | 3.973,57 | | 118.919,60 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 58.207,12 | 15.704,74 | 15.671,21 | 13.645,45 | | 8.884,48 | 6.044,69 | 12.473,65 | 8.949,12 | 9.637,38 | 1.862,88 | 29.697,53 | 180.778,25 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Dedi | 58.207,12 | 15.704,74 | 15.671,21 | 13.645,45 | | 8.884,48 | 6.044,69 | 12.473,65 | 8.949,12 | 9.637,38 | 1.862,88 | 29.697,53 | 180.778,25 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 748.056,92 | 1.117.152,15 | 1.200.957,06 | 1.251.915,87 | 1.310.499,51 | 1.235.280,17 | 1.243.306,45 | 1.255.432,97 | 1.313.000,96 | 1.300.173,74 | 1.335.724,87 | 2.068.819,61 | 15.380.320,28 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V) | | | | | | | | | | | | | 764.854.748,98 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (C) | | | | | | | | | | | | | 14.689.581,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | | | | | | | | | | | | | 750.165.167,98 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | | | 15.380.320,28 | 2,05 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 45.009.892,88 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 42.759.397,48 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 40.508.992,87 | 5,40 |
| FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Câmara Municipal - Cmc. Emissão: 25/01/2024 - às 08:38:03 | | | | | | | | | | | | | | |
| Assinado digitalmente por BRAS ZAGOTTO:07618803722 Data: 2024.01.25 09:52:43 -0300 | | | RAFAEL MACEDO BATISTA:12113130777 | | | Assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO BATISTA:12113130777 Data: 2024.01.25 09:53:35 -0300 | | | WAGNER BAPTISTA RUBIM:07189898727 | | | Assinado digitalmente por WAGNER BAPTISTA RUBIM:07189898727 Data: 2024.01.25 09:54:47 -0300 | | |
| Bras Zagotto Presidente | | | Rafael Macedo Batista Diretor Contabil | | | Wagner Baptista Rubim Controlador Interno Geral | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2023 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|------------------|---|-----------------------------------|--|--|---|---|--|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 4.332.954,91 | 254.220,80 | 1.397.745,69 | 717.832,88 | 249.984,66 | | 1.713.170,88 | 756.819,83 | 956.351,05 | |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 4.332.954,91 | 254.220,80 | 1.397.745,69 | 717.832,88 | 249.984,66 | | 1.713.170,88 | 756.819,83 | 956.351,05 | |
| Outros Recursos Não Vinculados | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados à Educação | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados à Saúde | | | | | | | | | | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | | | | | | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | | | | | | | | | | |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência) | | | | | | | | | | |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | | | | | | | | | | |
| Demais Vinculações Legais | | | | | | | | | | |
| Outras Vinculações Legais | | | | | | | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | | | | | | | | | | |
| Recursos Extraorçamentários | | | | | | | | | | |
| Outras Vinculações | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)? | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | | | | | | | | |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 4.332.954,91 | 254.220,80 | 1.397.745,69 | 717.832,88 | 249.984,66 | | 1.713.170,88 | 756.819,83 | 956.351,05 | |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: , Emissão: , as

| | | |
|---|---|---|
| BRAS ZAGOTTO:07618803722 Assinado digitalmente por BRAS ZAGOTTO:07618803722 Data: 2024.01.25 10:02:25 -0300 | RAFAEL MACEDO BATISTA:12113130777 Assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO BATISTA:12113130777 Data: 2024.01.25 10:03:17 -0300 | WAGNER BAPTISTA RUBIM:07189898727 Assinado digitalmente por WAGNER BAPTISTA RUBIM:07189898727 Data: 2024.01.25 10:04:35 -0300 |
| Bras Zagotto Presidente | Rafael Macedo Batista Diretor Contabil | Wagner Baptista Rubim Controlador Interno Geral |



| MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - PODER LEGISLATIVO | | STN/SICONFI | |
|--|--|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| 2º SEMESTRE DE 2023 - JULHO A DEZEMBRO DE 2023 | | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | | |
| | | RS 1,00 | |
| <u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u> | | VALOR ATÉ O SEMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | | 764.854.748,98 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 764.854.748,98 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 750.164.867,98 | |
| <u>DESPESA COM PESSOAL</u> | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | | 15.380.320,28 | 2,05 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 % | | 45.009.892,08 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70 % | | 42.759.397,48 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 % | | 40.508.902,87 | 5,40 |
| <u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u> | | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |
| <u>GARANTIAS DE VALORES</u> | | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 168.268.044,78 | 22,00 |
| <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> | | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | 7,00 |
| <u>RESTOS A PAGAR</u> | | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | | 756.819,83 | 956.351,05 |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal - Cmei, Emissão: 25/01/2024 , às 08:58:38

| | | | | | |
|-----------------------------|--|--------------------------------------|---|--------------------------------------|--|
| BRAS ZAGOTTO:07618803722 | Assinado digitalmente por BRAS ZAGOTTO:07618803722 Data: 2024.01.25 10:06:02 -0300 | RAFAEL MACEDO BATISTA:12113130777 | Assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO BATISTA:12113130777 Data: 2024.01.25 10:06:55 -0300 | WAGNER BAPTISTA RUBIM:07189898727 | Assinado digitalmente por WAGNER BAPTISTA RUBIM:07189898727 Data: 2024.01.25 10:07:50 -0300 |
|-----------------------------|--|--------------------------------------|---|--------------------------------------|--|

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR